



Fundação Universidade Estadual de Maringá

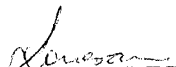
UNIDADE

<b>COMUNICAÇÃO</b>  <b>INTERNA</b>	DE: BCE	DATA: 13/11/96	CINº: 346/96-BCE
	PARA: <b>NUPELIA - MARIA SALETE</b>		
	REFERÊNCIA: Encaminha cópia de Resolução		

Senhora Bibliotecária:

Conforme solicitação, estamos encaminhando cópia da Resolução nº 175/96-CAD, referente a normas para criação e funcionamento de bibliotecas setoriais.

Atenciosamente

<b>ASSINATURA DE ORIGEM:</b>   <b>CARMEN TORRESAN</b> <b>DIRETORA</b>	<b>RECEBI(EMOS)</b> EM ___/___/___  <b>NOME:</b>
--	---



Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE RESOLUÇÃO Nº 175/96 - CAD

CERTIDÃO  
Certifico que a presente  
Resolução foi afixada no local de cost.  
nome, nesta Reitoria, no dia 24/04/96

SECRETARIA

Aprova normas para criação e funcionamento de bibliotecas setoriais.

Considerando o contido no processo nº 2.147/95;  
considerando o disposto no inciso V do art. 5º e nos arts. 32 a 55 do Regulamento da Pró-Reitoria de Ensino, aprovado pela Resolução nº 244/92-CAD, alterado pela Resolução nº 412/92-CAD;

considerando o disposto no art. 23 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, VICE-REITORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º As bibliotecas setoriais serão depositárias de material bibliográfico e especial, responsabilizando-se pela sua organização, circulação e prestação de serviços aos usuários.

Parágrafo único: As bibliotecas setoriais serão criadas em caráter excepcional, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º e 3º desta resolução.

#### CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA SETORIAL

Art. 2º A criação de bibliotecas setoriais dependerá de proposta fundamentada das unidades universitárias proponentes, mediante parecer da Comissão de Biblioteca e do Conselho Técnico da Biblioteca Central, o qual será submetido à apreciação do Conselho de Administração, devidamente instruído, para deliberação.

Art. 3º Na elaboração da proposta a que se refere o artigo anterior, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I - espaço físico: construção adequada, com área compatível com o volume do acervo proposto e a demanda de usuários a serem atendidos, conforme recomendações para construção de bibliotecas;
- II - recursos humanos especializados: contratação de bibliotecário e auxiliar ou técnico de biblioteca e demais servidores necessários para o seu funcionamento;
- III - acervo bibliográfico: existência de, no mínimo, 1.000 títulos atualizados na área, tombados, não sendo considerado o acervo da Biblioteca Central;
- IV - materiais e equipamentos: existência de materiais e equipamentos necessários para a instalação da biblioteca;



- V - dotação orçamentária: recursos próprios para manutenção da biblioteca;
- VI - perfil e quantidade de usuários que o proponente irá atender.

**Parágrafo único:** Para a quantificação do número mínimo de títulos atualizados na área, não será permitida a transferência de títulos tombados na Biblioteca Central para a formação do acervo das bibliotecas setoriais.

#### VINCULAÇÃO, DIREÇÃO E COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** As bibliotecas setoriais serão dirigidas por um responsável, bacharel em Biblioteconomia, do quadro de pessoal da UEM, indicado pelo órgão proponente e nomeado pelo reitor, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 5º** As bibliotecas setoriais serão vinculadas administrativamente ao órgão proponente e tecnicamente à Biblioteca Central.

**Art. 6º** Compete às bibliotecas setoriais:

- I - selecionar, junto aos docentes da área, receber e conferir todo o material bibliográfico e especial proveniente de doações e permutas;
- II - preparar todo o material bibliográfico e especial, conforme orientação e padronização da Divisão de Processamento Técnico, e enviar cópias das fichas catalográficas para compor o Catálogo Coletivo da Biblioteca Central;
- III - enviar à Divisão de Formação e Desenvolvimento da Coleção periódicos e outros materiais recebidos em duplicata, para serem doados e/ou permutados;
- IV - efetuar o empréstimo de material bibliográfico, observadas as normas vigentes;
- V - proceder ao levantamento dos usuários em atraso e providenciar as devidas cobranças do material bibliográfico, das multas e/ou suspensões cabíveis.
- VI - encaminhar à Divisão de Formação e Desenvolvimento da Coleção os pedidos de compra de material bibliográfico necessário para a complementação da coleção;
- VII - separar, preparar e providenciar a encardenação e/ou restauração de material bibliográfico danificado;
- VIII - orientar os usuários na recuperação de informações, no uso das fontes de referência, nos serviços oferecidos pela biblioteca e na normalização de trabalhos científicos, de acordo com as normas vigentes, auxiliando-os e fornecendo os documentos necessários;
- IX - elaborar pesquisas bibliográficas;



- X - promover a busca de documentos e informações necessárias aos usuários através de bibliotecas, instituições congêneres, bancos de dados nacionais e internacionais e comutação bibliográfica;
- XI - efetuar e controlar empréstimos interbibliotecas;
- XII - colaborar com a Divisão de Processamento Técnico na elaboração do Boletim Bibliográfico da Biblioteca Central;
- XIII - apresentar à Diretoria da Biblioteca Central sugestões para melhoria das atividades;
- XIV - zelar pela conservação do acervo da biblioteca e mantê-lo organizado;
- XV - organizar e manter atualizados o Catálogo Público, os catálogos internos e os indispensáveis para a eficiência dos serviços.

Parágrafo único: Os assuntos de ordem administrativa, financeira e de recursos humanos serão tratados junto ao responsável pelo órgão de vinculação a que pertence a biblioteca setorial, para posteriores encaminhamentos.

Art. 7º Ao responsável pela biblioteca setorial compete:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar todas as atividades da biblioteca setorial, procurando integrá-la à Biblioteca Central;
- II - participar das reuniões do Conselho Técnico e das demais reuniões, quando convocado pelo diretor da Biblioteca Central;
- III - apresentar, ao responsável pelo órgão a que pertence, o programa de trabalho a ser encaminhado à Biblioteca Central;
- IV - promover e orientar a elaboração de manuais de serviço;
- V - promover reuniões periódicas com o pessoal sob sua responsabilidade, para debater a solução de problemas referentes à biblioteca setorial;
- VI - encaminhar mensalmente à Diretoria da Biblioteca Central relatório das atividades, estatísticas e mapas do acervo bibliográfico da biblioteca setorial.

Art. 8º As normas referentes ao funcionamento, empréstimos, penalidades e demais procedimentos internos de cada biblioteca setorial serão aprovadas pelo Conselho de Administração, mediante proposta apresentada pelos órgãos de vinculação administrativa.

.../



*Fundação Universidade Estadual de Maringá*

UNIDADE

/... Res. 175/96-CAD

fl. 04

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Biblioteca Central, ouvido o órgão de vinculação administrativa da biblioteca setorial.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 11 de abril de 1996.

*Neusa Altoé*  
Neusa Altoé,  
Vice-Reitora.



UNIDADE

*Fundação Universidade Estadual de Maringá*

**RESOLUÇÃO Nº 519/96 - CAD**

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente  
Resolução foi atizada no local de coo-  
me. desta setorial, no dia 17/10/96

**Aprova a criação de bibliotecas  
setoriais.**

*[Assinatura]*  
SECRETARIA

Considerando o contido no processo nº 2147/95;  
considerando a Resolução nº 175/96-CAD, que aprova  
normas para criação e funcionamento de bibliotecas setoriais,

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR,  
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica aprovada a criação da Biblioteca Setorial  
do Núcleo de Pesquisa em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura, vinculada  
ao mesmo núcleo, e a Biblioteca Setorial do Hospital Universitário  
Regional de Maringá, vinculada à Superintendência do Hospital  
Universitário Regional de Maringá.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 17 de outubro de 1996.

*[Assinatura]*  
Luiz Antonio de Souza,  
Reitor.



Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE

PORTARIA N° 1736/96-GRE

O reitor da Fundação Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o Ofício n° 337/96-Nupélia, de 13/11/96, protocolizado sob n° 12.184/96, de 14/11/96;

considerando as Resoluções n°s 175/96-CAD, de 11/4/96 e 519/96-CAD, de 17/10/96,

R E S O L V E:

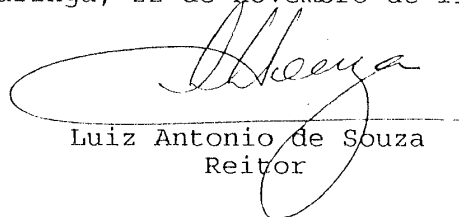
Art. 1° Nomear a servidora **MARIA SALETE RIBELATTO ARITA** como responsável pela Biblioteca Setorial do Núcleo de Pesquisa em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia, desta instituição.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de novembro de 1996.

  
Luiz Antonio de Souza  
Reitor



# Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE

RESOLUÇÃO Nº 619/96 - CAD

CERTIDÃO  
Certifico que a presente  
Resolução foi afixada no local de costume,  
nesta Reitoria, no dia 10/01/97

**Nega provimento à solicitação do  
Nupélia.**

*Marcos*  
SECRETÁRIO

Considerando o contido no protocolizado nº 12.184/96;  
considerando o disposto no art. 23 do Estatuto da  
Universidade Estadual de Maringá,

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU,  
VICE-REITORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS,  
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

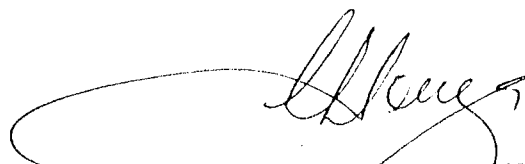
**Art. 1º** Fica negado provimento à solicitação do Núcleo de Pesquisa em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia, de concessão de Função Gratificada à servidora Maria Salete Ribelatto Arita, lotada na Biblioteca Central.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 19 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
Neusa Altoé,  
Vice-Reitora.





**Fundação Universidade Estadual de Maringá**

NUPÉLIA - NÚCLEO DE PESQUISAS EM LIMNOLOGIA, ICTIOLOGIA E AQUICULTURA


Av. Colombo, 5790 - CEP 87020-900 Maringá, Paraná/Fone:(44) 3261-4750; Fax:(44)3263-1424

---

Declaração nº 071/06-Nupélia

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a bibliotecária **Maria Salete Ribelatto Arita**, CR9-858, matrícula nº 85213-1, lotada neste Núcleo de Pesquisas, foi responsável pela elaboração da proposta de criação do Regulamento da Biblioteca Setorial do Nupélia, especializada nas áreas de Limnologia, Ictiologia e Aquicultura e nas suas interfaces, aprovado através da Resolução nº 519/96-CAD.

E, por ser verdade a presente declaração, firmamo-la em duas vias de igual teor e forma, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

  
**Prof. Dr. Horácio Ferreira Julio Junior**  
Coordenador Geral